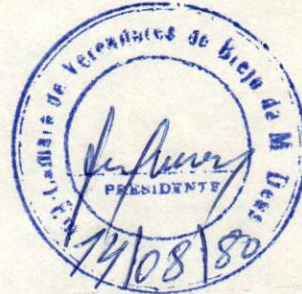




Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

1000 Fls. 07-80 CAX.



LEI MUNICIPAL Nº 29/80.

EMENTA: Considera como área urbana terras pertencentes ao Sr. Antonio Manoel de Lira e sua esposa Luiza de Queiroz Lira, localizadas no Distrito de Fazenda Nova, deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada como Zona Urbana as terras denominadas Coutos e Camões, pertencentes ao Sr. Antonio Manoel de Lira e sua esposa Luiza Queiroz Lira, localizadas em Fazenda Nova, 2º Distrito deste município, perfazendo uma área total de 50.0650 hectares.

Art. 2º - O imóvel em referência limita-se ao norte com terras de propriedade dos Srs. Abilio-Fernandes, João Cordeiro, Manoel Justino, Guilherme Braz, José Cordeiro e Severina Jerônimo; ao sul com terras pertencentes aos herdeiros de Cícero Ramos e terrenos do Sr. João Aleixo dos Santos; ao leste com terrenos pertencentes aos Srs. Manoel Constantino, José Isidio e João Lúcio; ao oeste com a propriedade dos herdeiros de Severino José.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 1980.

Marly de Souza Vieira Mendonça
a) Marly de Souza Vieira Mendonça
Prefeito.